

MPV 595

00329



APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

DATA /12/2012

MEDIDA PROVISÓRIA № 595, DE 6 DE DEZEMBBRO DE 2012

	TIPO
1 [] SUPRESSIVA 5 [X] ADITIVA	2 [] AGLUTINATIVA 3 [] SUBSTITUTIVA 4 [] MODIFICATIVA

	AUTOR DEPUTADO (A). Jô Moraes	PARTIDO PCdoB	UF	PÁGINA 01/01
l	` '		MG	01/01

EMENDA

Inclua-se artigo, onde couber, na MPV 595/2012, com a seguinte redação:

Art..... Serão preservados todos direitos dos trabalhadores dos portos brasileiros, que foram incorporados ao patrimônio profissional dos mesmos, pela Lei nº 8.630, de 25 de fevereiro de 1993.

JUSTIFICAÇÃO

Esta emenda tem por objetivo dar eficácia ao princípio de progressividade social, previsto no Art. 7º da Constituição Federal, corroborado com a declaração solene da sua Excelência, a Presidenta da República Dilma Rousseff, no dia 06/12/2012, na cerimônia de "Anúncio do Programa de Investimentos em Logística: Portos", no sentido de que "os direitos dos trabalhadores", contidos a Lei nº 8.630, de 1993, "estavam sendo preservados".

DATA 13/12/2012	No Moraes
	ASSINATURA

Senzato Federal Subservata de Apolo às Comissões Mistas Recebido en 13/13/12013, às 4/104 Ivanilde / Matr.: 46544